Lagerita
Código

N-SI-006

PROTEÇÃO CONTRA CÓDIGOS MALICIOSOS

Emissão	Classificação
15/04/25	Uso interno
Versão 1.03	Aprovado por: Gabriel Da Rosa

1. Introdução

1.1. A Norma de segurança da informação N-SI-006 complementa Política Geral de Segurança da Informação, definindo as diretrizes para proteção dos ativos/serviços de informação LAGERITA contra ameaças e códigos maliciosos de qualquer natureza.

2. Propósito

2.1. Estabelecer diretrizes para a proteção dos ativos/serviços de informação LAGERITA contra ameaças e códigos maliciosos de qualquer natureza.

3. Escopo

3.1. Esta norma obedece ao escopo definido na Política Geral de Segurança da Informação.

4. Diretrizes

4.1. Ferramenta de proteção contra códigos maliciosos

- 4.1.1. A LAGERITA disponibiliza ferramentas para proteção dos seus ativos/serviços de informação e recursos computacionais, incluindo estações de usuários, dispositivos móveis e servidores corporativos, contra ameaças e códigos maliciosos tais como vírus, cavalos de Tróia, vermes, ferramentas de captura de tela e dados digitados, softwares de propaganda e similares;
- 4.1.2. Apenas a ferramenta disponibilizada pela LAGERITA deve ser utilizada na proteção contra códigos maliciosos;
- 4.1.3. A ferramenta de proteção contra códigos maliciosos da LAGERITA adota as seguintes regras de uso:
 - 4.1.3.1. Atualização em tempo real do arquivo de assinaturas de códigos maliciosos e varredura diária em estações de usuários e servidores corporativos;
 - 4.1.3.2. As varreduras diárias devem analisar todos os arquivos em cada uma das unidades de armazenamento locais das estações de usuários e dispositivos móveis;
 - 4.1.3.3. As varreduras diárias em servidores corporativos podem ser limitadas a pastas ou arquivos específicos, de modo a evitar o comprometimento do desempenho de recursos computacionais críticos;
 - 4.1.3.4. As funções de proteção em tempo real e detecção com base no comportamento devem estar habilitadas para todas as estações de usuários e dispositivos móveis;

Lagerita	PROTEÇÃO CONTRA CÓDIGOS MALICIOSOS	Emissão 15/04/25	Classificação Uso interno
Código N-SI-006		Versão 1.03	Aprovado por: Gabriel Da Rosa

- Sites, serviços e arquivos baixados da internet detectados como possíveis 4.1.3.5. ameacas serão automaticamente bloqueados em estações de usuários. dispositivos móveis e servidores corporativos;
- 4.1.4. Caso uma estação de usuário ou dispositivo móvel esteja infectado ou com suspeita de infecção de código malicioso, a mesma deverá ser imediatamente isolada da rede corporativa da LAGERITA e de gualguer comunicação com a internet;
- 4.1.5. Caso um servidor corporativo esteja infectado ou com suspeita de infecção de código malicioso, deverão ser adotadas medidas para garantir o isolamento do mesmo da rede corporativa e da internet, levando em consideração o impacto da desativação dos serviços publicados no referido servidor;

4.2. Prevenção dos usuários contra códigos maliciosos

- 4.2.1. Mesmo com a existência de ferramentas para proteção contra códigos maliciosos, os usuários da LAGERITA devem adotar um comportamento seguro, reduzindo a probabilidade de infecção ou propagação de códigos maliciosos;
- 4.2.2. Os usuários da LAGERITA devem seguir as seguintes regras para proteção contra códigos maliciosos:
 - 4.2.2.1. Não tentar efetuar o tratamento e correção de códigos maliciosos por iniciativa própria;
 - 4.2.2.2. Reportar imediatamente a área de tecnologias da informação qualquer infecção ou suspeita de infecção por código malicioso;
 - 4.2.2.3. Não desenvolver, testar ou armazenar qualquer parte de um código malicioso de qualquer tipo, a menos que expressamente autorizado;
 - 4.2.2.4. Efetuar uma varredura com a ferramenta de proteção contra códigos maliciosos fornecida pela LAGERITA antes de utilizar arquivos armazenados em mídias removíveis, baixados da internet ou recebidos nos serviços de e-mail ou comunicadores instantâneos:
 - 4.2.2.5. Não habilitar MACROS para arquivos recebidos de fontes suspeitas, baixados da internet ou recebidos nos serviços de e-mail ou comunicadores instantâneos. Caso necessário, poderá ser solicitado o apoio da equipe de segurança da informação para validar se o arquivo representa ou não uma

5. Papéis e Responsabilidades

5.1. GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.1.1. É responsabilidade da gerencia de tecnologia da informação:

Lagerita	PROTEÇÃO CONTRA CÓDIGOS MALICIOSOS	Emissão 15/04/25	Classificação Uso interno
Código N-SI-006		Versão 1.03	Aprovado por: Gabriel Da Rosa

Tratar casos de infecção ou suspeita de infecção por códigos maliciosos, 5.1.1.1. reportando os mesmos a equipe de segurança da informação, caso necessário.

5.2. GERENCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 5.2.1. É responsabilidade da gerencia de segurança da informação:
 - 5.2.1.1. Garantir que novas modalidades de códigos maliciosos são adequadamente investigados, tratados e protegidos pela ferramenta corporativa adotada pela LAGERITA;
 - 5.2.1.2. Garantir a existência de iniciativas para divulgação sobre informações de ameaças, códigos maliciosos e medidas de proteção para os usuários da LAGERITA.

6. Sanções e Punições

6.1. Sanções e punições serão aplicadas conforme previsto na Política Geral de Segurança da Informação.

7. Revisões

7.1. Esta norma é revisada com periodicidade anual ou conforme o entendimento do Comitê Gestor de Segurança da Informação.

8. Gestão da Norma

- 8.1. A norma N-SI-006 é aprovada pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, em conjunto com a Diretoria da LAGERITA.
- 8.2. A presente norma foi aprovada no dia 29/04/2025

Cauã	Gabriel Da Rosa	
Cauã – Presidente	Gabriel Da Rosa – Vice-Presidente	